

Camara de Vereadores de Pindamonhangaba. Relatório de Gestão Fiscal. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - Poder Legislativo. 1º Quadrimestre de 2024.

Despesas com Pessoal. Tabela com 12 colunas de meses (01/2023 a 04/2024) e Total. Valores em reais.

Despesas não Computadas. Tabela com 12 colunas de meses (01/2023 a 04/2024) e Total. Valores em reais.

TOTAL LIQUIDO (I+II). Tabela com 12 colunas de meses (01/2023 a 04/2024) e Total. Valores em reais.

Camara de Vereadores de Pindamonhangaba. Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo. Quadro Comparativo com os Limites da LRF. Valores em reais.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.

Município de Pindamonhangaba - SP. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Balanço Orçamentário. 2º Bimestre de 2024. Continuação.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**DENTISTA:**

7º LAIS FERRANTE DE FARIA

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Odontologia;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRO;
- Registro no CRO-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **05/06/2024**  
**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: DENTISTA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

152º RUBENS TOMOTANI

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Magistério;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **05/06/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**MÉDICO DO TRABALHO:**

5º DUILIO HENRIQUE BEANNUCCI

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Título de Especialização em Medicina do Trabalho;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **05/06/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO DO TRABALHO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO:**

5º ANA PAULA SILVA PEREIRA

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio;
- Certificado de conclusão do curso Técnico em Nutrição;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRN;
- Registro no CRN-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **05/06/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**  
**CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

**ASSISTENTE SOCIAL:**

7º LUCYANA MARIA DE SOUZA LOPES

**DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF**

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Serviço Social;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRESS;
- Registro no CRESS-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

**PRAZO DE ENVIO:** a partir da data de publicação desta convocação até **06/06/2024**

**FORMA DE ENVIO (1DOC):**

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
  - Concurso Público 001/2023 - Convocação: ASSISTENTE SOCIAL.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

**IMPORTANTE:**

- **O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tática desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição do Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tática desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

**MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMUS**  
**CONVOCAÇÃO – 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**Conselho Municipal de Saúde**

Ficam os Senhores Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde (COMUS), convocados a comparecer e toda a população convidada a participar da “72ª Reunião Ordinária em 2024”, a ser realizada de forma presencial, para interação e discussão da pauta a seguir:

01 – Aprovação da Ata da 71ª Reunião Ordinária  
02 – Apreciação e Deliberação do 1.º RDQA 2024

**Data:** 28/05/2024 (Terça-Feira)  
**Horário:** Primeira chamada: 18:00h/Segunda chamada: 18:30h  
**Local:** Secretaria da Saúde  
**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, 1734

Pindamonhangaba, 25 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE SILVADA SILVA**  
**Presidente**

**AVISO - 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE PINDAMONHANGABA**

A Prefeitura do Município de Pindamonhangaba e o Conselho Municipal da Cidade (ConCid) divulgam para conhecimento público que em **06 de junho de 2024 (quinta-feira)**, a partir das **8h00min, na Faculdade Anhanguera - Polo Pindamonhangaba - Bloco A - Sala 1**, localizada na Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, nº 3.344, bairro Campo Alegre, Pindamonhangaba/SP, realizar-se-á **5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE**, com o tema: **“CONSTRUINDO A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO: CAMINHOS PARA CIDADES INCLUSIVAS, DEMOCRÁTICAS, SUSTENTÁVEIS E COM JUSTIÇA SOCIAL”**, onde serão debatidas questões fundamentais do desenvolvimento urbano e será realizada a eleição dos delegados à Conferência Estadual das Cidades.

Para participar os interessados deverão se inscrever gratuitamente no site da Prefeitura - 5ª Conferência Municipal da Cidade: <https://pindamonhangaba.sp.gov.br/5-conferencia-municipal-da-cidade-pindamonhangaba>

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2.024.

**ISAEL DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

**MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS**  
**Presidente do ConCid**

Criado pela Lei Municipal nº 2.626 de 19/12/1991  
Com base na Lei Federal 8.069/1990 - Art. 88 Inc. II  
Rua Juú Bananeri, 196 – Alto do Cardoso  
CEP: 12.420-070 - Pindamonhangaba/SP  
Tel/Fax: (12)3642-1249  
e-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br



**ADVERTÊNCIA PÚBLICA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa de seu presidente Adriano Augusto Zanotti, nos termos da Lei Municipal 4.574/2008, publica neste ato, decisão proferida pela Comissão de Ética e Disciplina do Conselho Tutelar nos autos do processo nº 01/2021, o qual decidiu por aplicar a penalidade de advertência pública às conselheiras tutelares Juliana Bertolino Miyake e Ana Carolina Honorato Silva.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2024.

**Adriano Augusto Zanotti**  
**Presidente do CMDCA – Gestão 2023/2025**





EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA

Conselho de Defesa do Meio Ambiente do Município de Pindamonhangaba
GESTÃO 2024/2026

I. A Secretaria de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, através do Departamento do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, em atendimento aos incisos II e V do artigo 5º da Lei Municipal nº 4955 de 1º de setembro de 2009, alterada pela lei 6.316, de 4 de março de 2020, convoca a sociedade civil organizada para a Assembleia de eleição dos novos membros representantes do CONDEMA para a gestão 2024/2026.

II. Os representantes da sociedade civil organizada deverão obedecer à seguinte composição:

- a) 2 (dois) representantes das instituições da sociedade civil atuante e com expressa menção em seus atos constitutivos referentes à área do Meio Ambiente, que tenha trabalho comprovado no Município e representante domiciliado no Município, e que esteja legalmente constituída há no mínimo 01 (um) ano;
b) 2 (dois) representantes das entidades técnicas das áreas de engenharia, arquitetura, meio ambiente e congêneres;
c) 2 (dois) representantes dos movimentos comunitários, obrigatoriamente sediados no Município, legalmente constituídos com no mínimo 01 (um) ano de existência e cadastrados na Prefeitura;
d) 2 (dois) representantes das empresas reconhecida de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental do Município de Pindamonhangaba;
e) 2 (dois) representantes das instituições acadêmica ou pesquisa de nível superior do Município;

DA ASSEMBLEIA

III. A Assembleia de eleição ocorrerá às 18 horas, do dia 30 de julho de 2024, no Palacete 10 de Julho, Rua Deputado Claro César, 33 - Centro - Pindamonhangaba.

IV. Na Assembleia, os representantes inscritos e habilitados passarão por um processo de eleição entre as partes e definirão, por segmento, quem será o titular e quem será o suplente.

V. Após trinta minutos da eleição dos representantes da sociedade civil, iniciará-se em ato contínuo a assembleia para a posse dos novos conselheiros, representantes do poder público e da sociedade civil, e eleição para o Presidente.

VI. O Conselheiro eleito Presidente poderá convidar os membros para compor a sua diretoria executiva e apresentar a assembleia para aprovação, sendo: 1 vice-presidente e 2 secretários, podendo esses membros serem escolhidos entre os membros titulares e suplentes.

DA INSCRIÇÃO

VII. Para a inscrição e habilitação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo 1) devidamente assinada pelo representante legal da instituição;
b) Cópias do CPF e RG dos candidatos.

VIII. Prazo para a inscrição presencial de segunda-feira a sexta-feira de 01/06/2024 a 28/06/2024 no horário das 8:00h às 11:30 horas e das 14:00h às 16:30 horas, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente Avenida José Geraldo Rodrigues Alckmin, 480, Parque da Cidade, CEP: 12.411-015 ou por meio eletrônico pelo email condema@pindamonhangaba.sp.gov.br de será das 00:00h do dia 01/06/2024 até as 23:59h do dia 28/06/2024

PRAZOS

01/06/2024 a 28/06/2024 - Edital Aberto

01/07/2024 a 05/07/2024 - Análise da Comissão

05/07/2024 - Publicação dos Elegíveis

08/07/2024 a 12/07/2024 - Recurso

15/07/2024 e 16/07/2024 - Análise dos Recursos

17/07/2024 - Publicação Final da Análise dos Recursos

30/07/2024 - Reunião de Eleição e Posse

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII. Os candidatos inscritos e habilitados, bem como os segmentos representados, ao tomar ciência deste Edital e apresentar as inscrições concordam com o descrito neste Edital.

IX. O mandato de conselheiro do CONDEMA não será remunerado e é considerado serviço relevante para o Município.

X. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral responsável por este edital, a saber: Robson Michell da Silva, Maria José Mendes, Walmir Medeiros.

Pindamonhangaba, 27 de maio de 2024.

Maria Eduarda San Martin
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA
Gestão 2022-2024

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

Instituição:
Endereço Completo:
Telefone de contato:
Data de Fundação ou Início das Atividades:

Representante Legal

Nome:
RG: CPF:
Telefone para contato: Email:

Indicados para o processo eleitoral

Nome:
RG: CPF:
Telefone para contato: email:
Nome:
RG: CPF:
Telefone para contato: email:

Pindamonhangaba, \_\_\_ de junho de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 84 da Secretaria Municipal de Educação, de 22 de maio de 2024.

Disciplina o processo de atribuição de turmas remanescentes da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais, Atendimento Itinerante e Núcleo de Apoio Psicopedagógico

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 5318, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela lei nº 6170, de 05 de outubro de 2018, que dispõe sobre a organização, estruturação, plano de empregos públicos, carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público do Município de Pindamonhangaba.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as disposições referentes ao processo de atribuição das turmas remanescentes da Educação Especial - Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante aos docentes habilitados para o efetivo trabalho durante o ano letivo de 2024 e disciplinar as providências que seguem:

DOS REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 2º Os docentes interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante deverão apresentar os pré-requisitos:

- I. Formação Acadêmica em Licenciatura Plena que habilite para docência ou Pós-graduação na área da Educação Especial;
II. Pontuação obtida por meio da Classificação dos Docentes publicada em 07/11/2023.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º Os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em atuar na Sala de Recursos Multifuncionais e Atendimento Itinerante deverão manifestar seu interesse por meio de formulário específico (ANEXO 1) e anexar as cópias dos documentos comprobatórios quanto à formação acadêmica, de acordo com as orientações contidas nesta portaria interna.

Art. 4º Os formulários de inscrição e cópias dos documentos dos inscritos deverão ser entregues pelo docente interessado ou seu representante na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h30 às 16h dos dias 28 e 29/05/2024.

Parágrafo único. A relação de inscrições deferidas será publicada por meio da Plataforma Digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br no dia 03/06/2024, após às 16h.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 5º As vagas disponíveis para a atuação dos docentes nas Salas de Recursos Multifuncionais, Atendimento Itinerante e Núcleo de Apoio psicopedagógico serão distribuídas conforme disposto no ANEXO 2 desta portaria interna.

§ 1º - Para o atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais serão disponibilizadas:

- A. 01 (uma) sala no período da manhã na Escola Abdias Júnior Santiago e Silva
B. 01 (uma) sala no período da manhã na Escola Professor Félix Adib Miguel,
C. 01 (uma) sala no período da tarde na Escola Arthur de Andrade.
D. 01 (uma) vaga no período da tarde na Escola Professora Maria Madureira Salgado - Dona Minica - modalidade itinerante para atendimentos às Escolas Professora Maria Madureira Salgado - Dona Minica e Professor Orlando Pires.

§ 2º - Os professores do atendimento itinerante terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na E.M. Professora Maria Madureira Salgado - Dona Minica.

§ 3º - Os professores que atuarem nas Salas de Recursos Multifuncionais terão sede de controle de frequência e cumprimento do HTPC na unidade em que está inserida a SRM.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A atribuição dos candidatos com inscrição deferida acontecerá no dia 04/06/2024, às 18h, na sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí.

Art. 7º. Os termos desta Portaria Interna serão amplamente divulgados no dia 24/05/2024.

Art. 8º. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2023/2024, que poderá solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos, caso necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de maio de 2024.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1

FICHA INDIVIDUAL PARA COLETA DE TÍTULOS SOMENTE RELACIONADOS À EDUCAÇÃO ESPECIAL SRM - SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS E ATENDIMENTO ITINERANTE

Nome Completo: Matricula:
Classificação Exercício 2024:
Nº Pontos Da Classificação:
Unidade de atuação em 2024:

Table with 3 columns: N°, Título, Emitido por. Rows 1-5 for academic formation.

Declaro que possuo fluência em: ( ) Braille ( ) LIBRAS
ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DA FORMAÇÃO ACADÊMICA.

Pindamonhangaba, \_\_\_ de maio de 2024.

Assinatura do docente:

Campo preenchido pelo Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico

Conferido por:

Data: \_\_\_/\_\_\_/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2 - VAGAS 2ª FASE

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 2024
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Table with 3 columns: LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM, PERÍODO, ESCOLAS ATENDIDAS. Rows 1-4.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

NOTIFICAÇÃO DO CONFRONTANTE

Ofício nº 33/2024

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2024

Ao senhor

João Roberto Noberto Queiroz
Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz 11.850, Bom Sucesso

Assunto: Notificação Regularização Fundiária Núcleo Queiroz Senhor

Proprietário/Posseiro confrontante no núcleo em regularização

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária de Interesse Social, sob o nº 7.270/2011, da área de 58.177,90m² localizada no bairro do Bonsucesso, núcleo denominado Queiroz, com a descrição georreferenciada a seguir:

Uma área de terras urbanas, no município de Pindamonhangaba, com área de 58.177,90m² (cinquenta e oito mil, cento e setenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados), dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: começa no marco 1, com coordenadas UTM (E=443958.63 N=7469028.69); cravado no vértice formado pela confluência da Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz com a Matrícula nº 32.155 - CRI de Pindamonhangaba; de onde segue em reta no azimute 310°30'02", por uma distância de 117,50m (cento e dezessete metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Estrada Municipal Manoel Fernandes de Queiroz, até encontrar o marco 2; com as coordenadas UTM (E=443869.29 N=7469105.00); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 040°52'19", por uma distância de 380,67m (trezentos e oitenta metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 64.190 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 3; com as coordenadas UTM (E=444118.39 N=7469392.85); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 139°00'12", por uma distância de 7,78m (sete metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.154 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 4; com as coordenadas UTM (E=444128.05 N=7469381.74); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 107°06'00", por uma distância de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.154 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 5; com as coordenadas UTM (E=444134.07 N=7469379.88); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 090°42'25", por uma distância de 7,78m (sete metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 6; com as coordenadas UTM (E=444141.85 N=7469379.79); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 113°45'26", por uma distância de 5,76m (cinco metros e setenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 7; com as coordenadas UTM (E=444147.12 N=7469377.47); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 122°54'06", por uma distância de 10,48m (dez metros e quarenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 8; com as coordenadas UTM (E=444155.92 N=7469371.78); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 176°57'19", por uma distância de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 9; com as coordenadas UTM (E=444156.21 N=7469366.28); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 204°40'31", por uma distância de 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 10; com as coordenadas UTM (E=444152.59 N=7469358.41); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 181°01'02", por uma distância de 7,68m (sete metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 11; com as coordenadas UTM (E=444152.44 N=7469350.72); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 151°52'57", por uma distância de 5,53m (cinco metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 12; com as coordenadas UTM (E=444155.04 N=7469345.84); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 182°19'45", por uma distância de 3,86m (três metros e oitenta e seis centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 13; com as coordenadas UTM (E=444154.89 N=7469341.99); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 219°54'22", por uma distância de 5,72m (cinco metros e setenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 14; com as coordenadas UTM (E=444151.22 N=7469337.60); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 183°56'14", por uma distância de 11,93m (onze metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 15; com as coordenadas UTM (E=444150.40 N=7469325.69); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 172°02'21", por uma distância de 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 16; com as coordenadas UTM (E=444151.26 N=7469319.53); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 190°49'26", por uma distância de 10,43m (dez metros e quarenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 17; com as coordenadas UTM (E=444149.30 N=7469309.28); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 164°16'15", por uma distância de 5,44m (cinco metros e quarenta e quatro centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 18; com as coordenadas UTM (E=444150.77 N=7469304.05); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 041°40'37", por uma distância de 12,93m (doze metros e noventa e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 19; com as coordenadas UTM (E=444159.37 N=7469313.70); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 096°03'38", por uma distância de 5,05m (cinco metros e cinco centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 20; com as coordenadas UTM (E=444164.39 N=7469313.17); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 123°51'07", por uma distância de 8,27m (oito metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 21; com as coordenadas UTM (E=444171.26 N=7469308.56); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 104°24'58", por uma distância de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 22; com as coordenadas UTM (E=444176.68 N=7469307.17); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 183°56'19", por uma distância de 7,42m (sete metros e quarenta e dois centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 23; com as coordenadas UTM (E=444176.17 N=7469299.77); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 234°35'50", por uma distância de 10,18m (dez metros e dezoito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 24; com as coordenadas UTM (E=444167.88 N=7469293.87); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 206°37'04", por uma distância de 12,58m (doze metros e cinquenta e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 25; com as coordenadas UTM (E=444162.24 N=7469282.62); daí deflete à esquerda e segue em reta no azimute 102°02'07", por uma distância de 18,23m (dezoito metros e vinte e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 26; com as coordenadas UTM (E=444180.06 N=7469278.82); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 167°33'35", por uma distância de 102,53m (cento e dois metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 18.277 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 27; com as coordenadas UTM (E=444202.15 N=7469178.70); daí deflete à direita e segue em reta no azimute 237°28'50", por uma distância de 115,03m (cento e quinze metros e três centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 28; com as coordenadas UTM (E=444105.15 N=7469116.86); daí segue em reta no azimute 238°36'56", por uma distância de 61,28m (sessenta e um metros e vinte e oito centímetros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 29; com as coordenadas UTM (E=444052.84 N=7469084.95); daí deflete levemente à esquerda e segue em reta no azimute 216°15'08", por uma distância de 37,00m (trinta e sete metros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 30; com as coordenadas UTM (E=444030.96 N=7469055.11); daí deflete levemente à direita e segue em reta no azimute 249°56'00", por uma distância de 77,00m (setenta e sete metros), confrontando com a Matrícula nº 32.155 - CRI de Pindamonhangaba, até encontrar o marco 1, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono.

O perímetro acima está inserido na área da(s) seguinte(s) matrícula(s), no Cartório de Registro de Imóveis de Pindamonhangaba: nº 32.156.

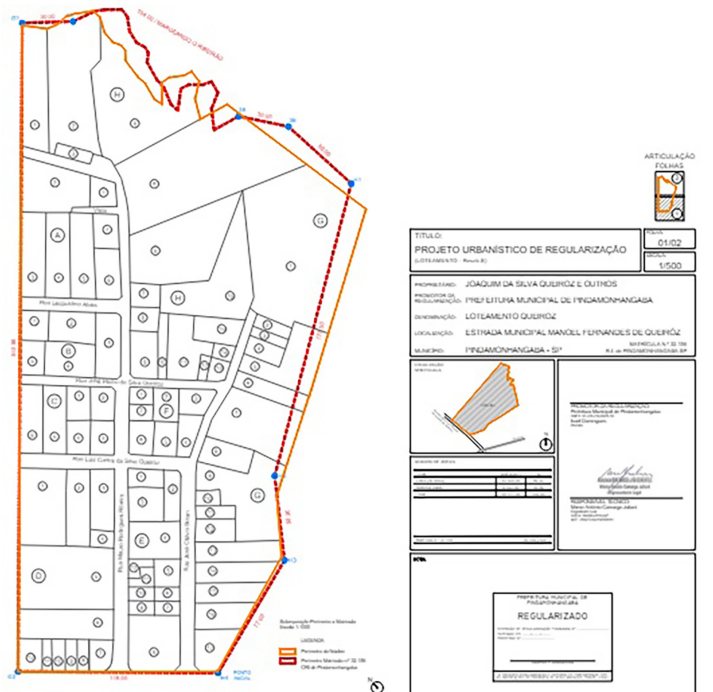
Como o imóvel de vossa senhoria é confrontante à área objeto de regularização fundiária, pelo procedimento do art. 31, §1º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017, NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada, mesmo que seja por meio de usucapião.

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 estão à disposição para consulta na sede do Departamento de Regularização Fundiária, localizado na rua Dr. Monteiro de Godoy nº 445 - Bosque da Princesa, Pindamonhangaba - SP, CEP.12401-390, onde também será recebida eventual impugnação ou anúncia expressa.

A ausência de manifestação, no prazo acima indicado, será interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do art. 31, § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Atenciosamente,

Francisco Gonçalves César Costa
Secretário Municipal de Habitação





# Editorial

## Acolhimento solidário

O acolhimento a quem precisa é um tema de fundamental importância em uma sociedade que busca ser inclusiva e solidária. O ato de acolher envolve oferecer suporte, escuta e ajuda àqueles que enfrentam dificuldades, sejam elas emocionais, financeiras ou de saúde. Esse processo começa com a empatia, a capacidade de se colocar no lugar do outro e entender suas necessidades e angústias.

Em contextos familiares, o acolhimento pode ser essencial para fortalecer os laços e proporcionar um ambiente seguro onde cada indivíduo se sinta valorizado e amado. Nas escolas, professores e funcionários devem estar atentos às necessidades dos alunos, oferecendo apoio emocional e educativo para garantir um desenvolvimento saudável.

As instituições sociais também desempenham um papel crucial no acolhimento. Organizações não governamentais, centros de assistência social e abrigos oferecem suporte vital a populações vulneráveis, como pessoas em situação de rua, refugiados e vítimas de violência. Esses espaços fornecem não apenas necessidades básicas, como alimentação e abrigo, mas também apoio psicológico e jurídico, ajudando essas pessoas a reconstruírem suas vidas.

O acolhimento, no entanto, não é uma responsabilidade exclusiva de instituições. Cada indivíduo pode contribuir para uma cultura de acolhimento, praticando a solidariedade no dia a dia, seja oferecendo ajuda a um vizinho em dificuldade ou sendo um ouvinte atento para um amigo em crise. Pequenos gestos de gentileza podem ter um impacto significativo, promovendo um ambiente onde todos se sintam pertencentes e apoiados.

O acolhimento a quem precisa é um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Ele requer empatia, ação e a colaboração de todos os setores da sociedade. Ao valorizar e praticar o acolhimento, podemos transformar vidas e construir um futuro mais solidário e inclusivo.



## CRAS Castolira realiza visita ao Sítio do Pica Pau Amarelo

A Secretaria de Assistência Social, por meio do Departamento de Proteção Social Básica / CRAS Castolira proporcionou aos usuários do CRAS um passeio ao Sítio do Pica Pau Amarelo em Taubaté.

Os municípios nem sempre possuem a oportunidade de conhecer novos locais, um dos objetivos dos CRAS é promover

o convívio comunitário e fortalecer os vínculos não só com os familiares mas o vínculo com a comunidade também.

A visita proporcionou conhecer o Casarão que possui diversos pertences de Monteiro Lobato, conhecer um pouco mais de sua história, assistir a uma peça de teatro com os personagens do Sítio e fazer

um piquenique nas redondezas do local.

Pindamonhangaba possui 5 CRAS, são realizados atendimentos sociais, oficinas e diversas atividades dentro do escopo do PAIF – Proteção e Atendimento Integral à Família, para maiores informações sobre as ações dos CRAS, procure o equipamento de seu território.

## O Direito Nosso de cada dia

**Glória Maria de Godoy Moreira**

Advogada de Godoy Moreira Advogados. Especialista em Direito Público e da Saúde. Membro das Comissões Nacional e Regional sudeste de Direito à Saúde da ABA – Associação Brasileira de Advogados. Membro da Academia Pindamonhangabense de Letras.



### CANCELAMENTOS EM MASSA DE PLANOS DE SAÚDE

Na última sexta feira circulou a notícia de que a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar estava cobrando das OPS – Operadoras de Planos de Saúde explicações a respeito do cancelamento em massa de planos. De fato, boa parte da população, em todo o país, começou a receber comunicado de que seus planos haviam sido cancelados. Os motivos apontados se concentravam entre a falta de interesse na manutenção e a falta de rentabilidade da carteira.

Algumas perguntas imediatamente percorreram a mente das pessoas: isso é possível? Depois de pagar por tantos anos posso ficar sem plano de uma hora para outra? Estou no meio de um tratamento, ou preciso do “Home Care”, meu filho é autista, eles podem cancelar assim mesmo?

Bem, primeiro é necessário compreender um pouco do direito em questão, para se verificar se está ou não sendo violado. O Direito à Saúde foi estabelecido como um direito de todos e um dever do Estado, de todas as esferas de poder, desde a Constituição de 1988. Como Direito Social impõe despesas, dependendo da possibilidade financeira do ente público para custeá-las.

Sabendo que não haveria possibilidade para o setor público realizar sozinho, a Constituição abriu participação ao auxílio privado, nesse caso, os conhecidos “Planos de Saúde”. Hoje, é possível verificar uma enorme variedade deles, todos, no entanto, atuam sob a fiscalização da ANS.

Foi cumprindo esse papel que a agência cobrou explicações dos planos. Os beneficiários informaram uma seleção pelos “clientes mais rentáveis”, sendo cancelados em sua maioria pessoas com grande utilização, como os idosos, as pessoas com doenças raras e autistas.

Então, voltado a pergunta, pode cancelar assim? A escolha por pessoas que geram mais lucro é proibida, por isso, a Agência fiscalizadora está iniciando suas ações para reparação.

No entanto, cada pessoa excluída poderá, individualmente, questionar junto a própria Operadora do Plano, na ANS ou, não havendo reativação do plano, judicialmente, com auxílio de um advogado especializado na área.

Não é permitido cancelamento dos planos de quem está em tratamento médico, pré ou pós-operatório, casos de urgên-

cia ou emergência.

Idosos e autistas são pessoas com condições especiais que necessitam de atendimento contínuo. Idosos, em sua maioria, apresentam doenças crônicas, cujos tratamentos não podem ser interrompidos.

Da mesma forma as pessoas com autismo, para atingirem seu pleno desenvolvimento devem realizar tratamento multidisciplinar, que também não pode ser interrompido ou alterado. A simples troca do terapeuta já abala o resultado do paciente.

Assim, é necessário que os responsáveis acompanhem de perto os desdobramentos da fiscalização para não permitir que a busca do lucro desmedido venha a comprometer a saúde de seus familiares. O Direito à Saúde estaria sendo frontalmente violado, cabendo a reativação imediata para preservação do bem maior, a própria vida dos pacientes.

Por isso, o esperado é que a ANS verifique a razão para a expulsão dos mais vulneráveis de um sistema que se mantém pela contribuição de muitos, mesmo sem utilização, o chamado equilíbrio atuarial. Que seja aberta essa caixa preta das OPS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA GERAL Nº 6.279, DE 22 DE MAIO DE 2024.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de disciplinar e fixar as diárias para o custeio de despesa dos conselheiros tutelares, inerentes ao exercício de suas atribuições, quando necessário o deslocamento para outro município, conforme disposto no inc. VI do art. 55 da Lei nº 4.754, de 27 de fevereiro de 2008, com redação dada pela Lei nº 6.794, de 14 de março de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar as diárias para os Conselheiros Tutelares no valor e nos critérios estabelecidos na Portaria Interna nº 10813, de 11 de setembro de 2019, ou outra que vier a alterá-la ou disciplinar as diárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Ana Paula Miranda de Almeida**  
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 22 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA GERAL Nº 6.281, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 6.197, de 20 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 6.563, de 1º de julho de 2023, Resolve DESIGNAR Laércio dos Reis para a função gratificada de Agente de Defesa Civil, a partir 1º de maio de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024.

Pindamonhangaba, 27 de maio de 2024.

**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Ribeiro Martuscelli**  
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 27 de maio de 2024.

**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos



Quem não ajuda, pode ser responsável por criadouros.

**FAÇA SUA PARTE.**

Evite lixo acumulado e água parada.



**Tribuna do Norte**

Expediente

Fundação Dr. João Romeiro

Órgão mantenedor

Criada pela Lei Nº 1.672 de 6 de Maio de 1980

**REDAÇÃO E BALCÃO DE ANÚNCIOS:**

Rua Dr. Gustavo de Godoy, 536, esquina com a Rua Francisco Glicério - Centro. Tel. (12) 3644-2077 - CEP 12.400-040 Pindamonhangaba/São Paulo CNPJ: 50455237/0001-35 contato@jornaltribunadonorte.com.br

**REPRESENTANTE COMERCIAL:**

Edson França Reis - comercial@jornaltribunadonorte.com.br

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E**

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Cintia Martins Camargo - MTB Nº 21.690/SP

**JORNALISTAS:**

Aiandra A. Mariano

Altair F. Carvalho

**ESTAGIÁRIA:** Ana Aurea Reis Gomes

**EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA E**

**DIAGRAMAÇÃO**

Edson França Reis, João Waine de Oliveira, José Marcelo Randes e Paulo Flausino da Silva

**IMPRESSÃO:**

S. Billota e Billota Ltda - ME -

Tel. (12) 3301-5005 - Lorena/SP.

**RESPONSABILIDADE: Os textos assinados são de inteira responsabilidade do autor**

VISITE NOSSO SITE: www.jornaltribunadonorte.com.br